



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 2519, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

Revoga o artigo 1º. da Lei nº. 2.469 de 13 de Dezembro de 1.995.

ADIMILSON VANDERLEI BERNARDES, Prefeito Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 1996, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o [artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.469 de 13 de Dezembro de 1.995.](#)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, em 19 de Dezembro de 1996.

**ADIMILSON VANDERLEI BERNARDES**

Prefeito Municipal

Publicada da Diretoria dos Serviços Administrativos, em 19 de Dezembro de 1996.

**Roberto Santino Sasso**

Diretor Administrativo

\* Este texto não substitui a publicação oficial.